

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2019**

Altera o Anexo Único da Instrução Normativa CPRH n°005/2014, dispõe sobre o licenciamento ambiental eletrônico à distância, destinado a empreendimentos e atividades licenciáveis pela CPRH e considerados de baixo potencial poluidor.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (CPRH)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do Art. 5º, do Anexo I do Decreto Estadual n° 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), alterado pelo Decreto Estadual n° 31.818, de 20 de maio de 2008, e com fundamento no art. 4º, § 2º e no art. 11 da Lei Estadual n° 14.249, de 17 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O Anexo único da Instrução 005/2014 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte item, no rol das Indústrias em Geral:

- Queijarias artesanais com área útil construída de até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de setembro de 2019.

Djalma Paes  
**Diretor Presidente da CPRH**

José Antônio Bertotti Júnior  
**Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco - SEMAS**

Paulo Câmara  
**Governador do Estado de Pernambuco**